



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

Rua Sete de Maio, 379 – Centro - Fone: (35) 3573-1155

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

PROCESSO Nº 178/2020

1. OBJETO:

O objeto é a aquisição de 25 (vinte e cinco) caixas de luva látex sem pó tamanho “M”, isenta de pó, lisas, ambidestra, aprovadas pelo Ministério do Trabalho, Atóxica e epirogênica, cada caixa contendo 100 (cem) unidades e 60 (sessenta) unidades mascara protetor facial *face shield* reutilizável ajustável, fabricada em PVC transparente, de fácil higienização totalmente transparente CA 15.019.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 que autoriza a realização de dispensa de licitação para atender ações de enfrentamento a pandemia, nos seguintes termos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, além das seguintes informações:

I – o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;

II – a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação;

III – o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;

IV – as informações sobre eventuais aditivos contratuais;

V – a quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

Rua Sete de Maio, 379 – Centro - Fone: (35) 3573-1155

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ressalta a necessidade de aquisição imediata de equipamentos de proteção individual – EPI, conforme portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

A citada portaria ministerial, com cópia nos autos, disponibilizou recursos financeiros emergenciais que podem ser utilizados para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social de corrente da pandemia causada pelo agente coronavírus. Com isto, cabe a esta Secretaria Municipal prover a estruturação da rede de atendimento por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas do SUAS, sendo estes linha de frente no atendimento à população, atingida pelas expressões sociais da pandemia.

O repasse do recurso referente à estruturação da rede no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ocorreu diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social em uma conta especial aberta para esta finalidade, sendo, o mesmo apresentado na portaria tendo com prazo limite para utilizar o recurso até o dia 17 de agosto de 2020.

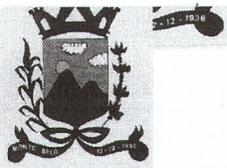
Diante do cenário atual em que nos encontramos e amparados pelo Decreto Municipal nº 5.164 de 19 de março de 2020, o qual declara situação de emergência em saúde pública no município de Monte Belo em razão do surto pandêmico, prevê a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde.

Deste modo, torna-se indiscutível, que o Município não deva se furtar ao seu dever de prover EPIs para seus servidores prestarem atendimento de forma segura para população e si mesmos, com maior celeridade possível, não sendo assim possível aguardar a elaboração de um processo licitatório neste caso, sob risco de suspensão de atividades deste órgão, consideradas essenciais.

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Cabem aqui, parênteses, para explicar as razões que levaram a escolha do fornecedor. Certamente o preço por item será o primeiro critério, entretanto destacamos que com a urgência de aquisição de equipamentos de proteção individual, não é possível aguardar a abertura de certame para adquirí-los.

Por se tratar de calamidade pública, a logística influencia no prazo de entrega, impedindo que o Município aguarde um prazo demasiadamente longo para o recebimento do objeto, por isso a compra será realizada, pelos fornecedores encontrados e habilitados para seu fornecimento imediato ou em menor tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

Rua Sete de Maio, 379 – Centro - Fone: (35) 3573-1155

Outro fator preponderante para a escolha do fornecedor repousa na vantagem econômica para o Município, buscando a proposta com menor preço. No entanto, devido à necessidade imediata do bem, deve ser verificado que seu prazo de entrega não seja muito longo e venha causar prejuízos para os trabalhos do órgão social.

Assim, faz-se devida a escolha do fornecedor que possa entregar o bem no menor prazo pelo menor preço.

Na pesquisa de mercado de mercado realizada, na forma de cotações presentes nos autos, a empresa Lucena Comercio de Equipamentos Médicos Ltda. EPP, com CNPJ: 65.944.753/0001-09, apresentou melhor preço e menor prazo de entrega dos produtos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal, com maior eficiência e economia, demonstrando assim a vantajosidade em sua contratação.

3.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, via e-mail pelo responsável em cotações do município, o fornecedor que apresentou os produtos em estoque a pronta entrega e com melhor preço, conforme dados abaixo:

- Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda EPP, CNPJ: 65.944.753/0001-09, Av. Parada Pinto nº 2692, bairro Lauzane Paulista, São Paulo SP.

4. DO CONTRATADO/ REPRESENTANTE LEGAL:

4.1 LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP, CNPJ: 65.944.753/0001-09; Av. Parada Pinto nº 2.692 bairro Lauzane Paulista, São Paulo / SP.

Representante Legal: José Valdir Lucena, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.347.145-x SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 008.020.368-05, residente e domiciliado à Rua Rita de Cassia Duarte, nº 133 – Bairro Lauzane Paulista, CEP 02442-080 – São Paulo – SP.

5. DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

5.1. Do preço:

- a) O valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para aquisição 60 (sessenta) unidades máscara protetor facial *face shield* reutilizável ajustável, fabricada em PVC transparente, de fácil higienização totalmente transparente;
- b) O valor de R\$ 1.795,00 (hum mil setecentos e noventa e cinco reais), para aquisição de 25 (vinte e cinco) caixas de luva látex sem pó tamanho “M”, isenta de pó, lisas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

Rua Sete de Maio, 379 – Centro - Fone: (35) 3573-1155

ambidestra, aprovadas pelo Ministério do Trabalho, atóxica e epirogênica, caixa contendo 100 (cem) unidades.

Valor total de R\$ 2.695,00 (dois mil seiscientos e noventa e cinco reais).

5.2. O pagamento do objeto, procederá em 01 (uma) única parcela, junto a nota fiscal, no dia 19 de agosto de 2020, data limite para pagamento, conforme Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais - Covid-19.

Banco Brasil - Agência 386-7
Conta Corrente 120.701-6

5.3. Os objetos serão entregues na quantidade total, requisitada de uma única vez, no prazo de 10 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente da presente dispensa nº 037/2020 PRC nº 178/2020, será a seguinte dotação orçamentária:

FICHA – (837) 02 08 01 08 244 0011 2.134 339030

7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

7.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- b) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020;
- d) Decreto Municipal nº 5.164 de 19 de março de 2020;
- e) Portaria Federal nº 369, de 2020 do Ministério da Cidadania.

7.2. Diante das justificativas e elementos apresentados em anexo, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Monte Belo, 19 de agosto de 2020.

Vinícius Coutinho Ferreira
Chefe da Divisão de Compras e Licitação